



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES**

**AVISO**

Nos termos do artigo 25º do Regulamento do Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação nº 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2021/2022, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, até ao final do ano escolar, ao abrigo do artº 23º do Regulamento de Concurso, para lecionação da disciplina de **História**, que se enquadram no grupo de recrutamento **400 – História**:

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário semanal de 18 horas, sendo 18 horas letivas e 3 horas não letivas, para a lecionação da disciplina de História e DPS.
2. **Duração do Contrato:** Até ao final do ano escolar.
3. **Local de trabalho:** Escola Básica Integrada de Ginetes.
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas deverão ser entregues nos serviços administrativos deste Estabelecimento de Ensino ou poderão ser remetidas pelo e-mail [ceebi.ginetes@azores.gov.pt](mailto:ceebi.ginetes@azores.gov.pt), dirigidas ao Presidente do Conselho Executivo da EBI de Ginetes, formalizadas através de Currículo, acompanhado de Certificado de Habilitações Profissionais e/ou Académicas, certidão de tempo de serviço e fotocópia de Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão. Para efeitos de ordenação legal para a lecionação da disciplina deverão apresentar Certificado de Habilitações discriminado por disciplinas. Não poderão ser apresentados documentos novos após o termo do prazo para apresentação de candidatura.
5. **Prazo de candidatura:** Nos dias **21 e 22 de setembro de 2021**.
6. **CrITÉRIOS de Ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10º, 11º e 25º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:

1º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dage.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);

2º Candidato com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dage.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>);

3º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES**

4º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

5º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1 Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2 Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação Académica do curso ou das habilitações detidas;
- d) Idade.

6.3 Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. **Audiência dos interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo. A participação do interessado faz-se mediante o preenchimento de um requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Executivo da EBI de Ginetes e remetido para o e-mail [ceebi.ginetes@azores.gov.pt](mailto:ceebi.ginetes@azores.gov.pt).

8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações da BEP-Açores.

9. **Júri do concurso:** Presidente – João Manuel Feteira Carvalho;  
1º Vogal – Helena Cristina Januário Carreiro (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);  
2º Vogal – Márcio Adriano Silva Ferreira.

O Presidente do Conselho Executivo



(Paulo Alexandre Oliveira Silva)